



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-150
Tel. (27) 3636-5820 – E-mail: 1pregao@sejus.es.gov.br

ID CONTRATAÇÃO TCE/ES Nº 2023.500E0600023.02.0029

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, doravante denominado **SEJUS**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, conforme Processo nº 2023-GMKBK, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEJUS nº 846-S, publicada em 02/05/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta licitação conta com lote de participação ampla (Lotes 01), assim como com outros lotes cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (Lotes 02 e 03).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 22/05/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:25 horas do dia 02/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 02/06/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:30 horas do dia 02/06/2023.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços de recarga e manutenção de extintores, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos – **CAPAAC**; Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – **CBMES**; Hospital Estadual Pedro Fontes – **HPF**; Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – **IASES**; Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – **IDAF**; Junta Comercial do Estado de Espírito Santo – **JUCEES**; Polícia Civil do Espírito Santo – **PCES**; Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – **SEAG**; Secretaria de Estado de Direitos Humanos – **SEDH**; Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – **SEDURB**; Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – **SEGER**; Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura – **SEMOBI**; Secretaria de Economia e Planejamento – **SEP**; Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – **SESP** e Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - **SETADES**

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, **respeitado, quanto aos lotes 02 e 03, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1 - Em relação aos Lotes 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10.3 - Quando for o caso, a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.



16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Para o(s) lote(s) de participação ampla, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (1pregao@sejus.es.gov.br).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sigae.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – REGIÃO METROPOLITANA - R\$ 248.671,81 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) - PARTICIPAÇÃO AMPLA

Lote 2 – REGIÃO NORTE - R\$ 69.857,90 (Sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) - EXCLUSIVO ME-EPP

Lote 3 – REGIÃO SUL - R\$ 39.517,29 (Trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) - EXCLUSIVO ME-EPP

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 18 de maio de 2023.

ALVARO VIANA BRANDÃO

Pregoeiro / SEJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 06 / 2023

1. DO OBJETO

1.1 - Tem como objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO** para **RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES** para atender as Unidades Prisionais e Administrativas, conforme as especificações e quantidades contidas no item 3.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta Secretaria da Justiça é responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.

2.2 - A Recarga e Manutenção de extintores de incêndio se faz necessária para manter os extintores de propriedade da SEJUS em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção vigentes, em especial a Norma Técnica 12/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo que determina a necessidade de inspeção e manutenção periódica nos equipamentos extintores por empresas habilitadas.

2.3 – A presente contratação se enquadra como bens e produtos comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são possíveis de se mensurar de acordo com as especificações deste termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – Estima-se a aquisição do objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativo da tabela abaixo, para atender as referidas unidades prisionais e administrativas listadas no item 3.4:

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA																						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID	QUANT. SEJUS		CBMES	HPF	IASES	IDAF	JUCEES	PCES	SEAG	SEDH	SEDURB	SEGER	SEMOBI	SEP	SESP	SETADES	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.																	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 L; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	107725	UND	1	497	120	35	200	50	15	34	5	0	12	61	3	0	18	6	1056	58,42	61.691,52
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	107722	UND	1	207	10	0	70	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	292	57,00	16.644,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-	107721	UND	1	414	100	0	100	30	10	0	7	20	4	20	0	15	20	0	740	63,00	46.620,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	107723	UND	1	124	10	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	149	150,90	22.484,10
8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 8 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	232037	UND	1	207	20	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	237	103,00	24.411,00
TOTAL DO LOTE 1 (R\$) =																					248.671,81		
		CÓDIGO SIGA		MÍN.	MÁX.												QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 L; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	107725	UND	1	152	50	35	0	237	32,32	7.659,84												
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	107722	UND	1	63	20	0	0	83	73,67	6.114,61												



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	107721	UND	1	127	20	2	20	169	93,33	15.772,77
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	142709	UND	1	38	20	0	0	58	109,17	6.331,86
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	139657	UND	1	127	20	0	0	147	44,33	6.516,51
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	138640	UND	1	127	20	75	20	242	36,89	8.927,38
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	107723	UND	1	38	70	0	0	108	102,00	11.016,00
8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 8 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	232037	UND	1	63	0	0	10	73	103,00	7.519,00
TOTAL DO LOTE 2 (R\$) =											69.857,97

LOTE 3 – REGIÃO SUL											
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. SEJUS	CAPAAC	IASES	IDAF	SEDEH			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

		CÓDIGO SIGA		MÍN.	MÁX.					QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 L; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	107725	UND	1	69	4	50	35	0	158	32,32	5.106,56
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	107722	UND	1	29	0	20	0	0	49	59,67	2.923,83
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	107721	UND	1	58	0	20	2	20	100	80,00	8.000,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	142709	UND	1	17	0	20	0	0	37	133,33	4.933,21
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	139657	UND	1	58	4	0	0	0	62	47,00	2.914,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	138640	UND	1	58	4	70	75	10	217	45,57	9.888,69
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	107723	UND	1	17	0	0	0	0	17	102,00	1.734,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 8 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	232037	UND	1	29	0	0	0	10	39	103,00	4.017,00
TOTAL DO LOTE 3 (R\$) =											39.517,29	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

3.2 - Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços foram aqueles com suas previsões de consumo consolidadas junto aos Lotes 1, 2 e 3 no item 3.1 deste Termo de Referência.

3.3 - As quantidades máximas a serem contratadas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total foram devidamente demonstradas através da pesquisa de quantitativo e apresentadas nos Lotes 1, 2 e 3 no item 3.1 deste Termo de Referência.

3.4 – Os extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS), referentes às recargas dos itens 5,6,7 e 8, dos Lotes 1, 2 e 3, códigos siga 139657, 138640, 107723 e 232037 respectivamente, devem possuir capacidade extintora 20-B:C.

3.5 - Os endereços para retirada e entrega dos extintores dos órgãos e entidades participantes encontram-se abaixo:

3.5.1 – Segue abaixo os endereços para entregas e recebimentos dos extintores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA			
UNIDADE		ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CPFC	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA	RUA AMÉLIA MEIRELES S/N, BUBU, FAZENDA ROÇAS VERMELHAS, CARIACICA	CARIACICA
PSC	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA	RODOVIA JOSÉ SETE, S/N, TUCUM, CARIACICA - CEP: 29140-158	
UCTP	UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	RODOVIA JOSE SETE, S/N - ROÇAS VELHAS, CARIACICA - CEP: 29156-970	
DIP - VIANA	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CENTRAL DE INTELIGÊNCIA DE VIANA E PORTARIA DO CPV	RODOVIA BR 262/KM 19, BAIRRO CABRAL - VIANA, CEP: 29135-000	VIANA
EPEN	UNIDADE ADMINISTRATIVA: ESCOLA PENITENCIÁRIA		
ESTANDE DE TIRO - EPEN	UNIDADE ADMINISTRATIVA: ESCOLA PENITENCIÁRIA		
DSP	UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA		
CENTRAL DE ALVARÁS	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CENTRAL DE ALVARÁS		
PORTARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA: PORTARIA DE VIANA		
DIMCME	UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIMCME		
PSME - II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II		
PAES	PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO		
PSME - I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I		
USSP	UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL		
FARMACIA PRISIONAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FARMÁCIA PRISIONAL		
PSMA - I	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I		
PSMA - II	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II		
CDPV - II	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE VIANA II		
CTV	CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA + BASE MANUTENÇÃO DIGEA		
CDPG	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE GUARAPARI	RODOVIA DO SOL, KM 51,3, CONTORNO ARGILANO DARIO, GUARAPARI - CEP:29200-970	GUARAPARI
CDPS	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DA SERRA	BR 101, RODOVIA DO CONTORNO, KM 278, ZONA RURAL DE QUEIMADOS - CARAPINA - SERRA.	SERRA
CDPVV	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE VILA VELHA	BR 101 SUL, KM 313- FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA - ZONA RURAL.	VILA VELHA
PEVV - I	PENITENCIÁRIA DE VILA VELHA I		
PEVV - II	PENITENCIÁRIA DE VILA VELHA II		
PEVV - III	PENITENCIÁRIA DE VILA VELHA III		
PSVV	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA		
PEVV - V	PENITENCIÁRIA DE VILA VELHA V		
DIP-XURI	DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PRISIONAL		
CASCUVV	CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA		
IRS	INSTITUTO DE REABILITAÇÃO SOCIAL	RUA MESTRE GOMES, PEDRA D'AGUA, S/N, GLÓRIA, VILA VELHA, CEP: 29122-100	
DOT	DIRETORIA DE OPERAÇÕES TÁTICAS		
GELOG	UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUS	AV. VITÓRIA, 2045 - JUCUTUQUARA, VITÓRIA - ES, 29041-230	VITÓRIA
SUBGERÊNCIA DE ARQUIVO	SUBGERÊNCIA DE ARQUIVO	RUA DESEMBARGADOR GILSON MENDONÇA, 601, 29045-520	
EDIFÍCIO REPARTIÇÕES PÚBLICAS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUS	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 96, EDIFÍCIO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CENTRO - VITÓRIA - ES. CEP: 29010-002	
EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUS	AV. GOVERNADOR BLEY, 236 ED. FÁBIO RUSCHI - CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010-150	

LOTE 2 - NORTE			
	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CDPA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE ARACRUZ	ROD. DEMOCRITO MOREIRA EST. S/N - FÁTIMA ARACRUZ- CEP: 29102-205	ARACRUZ
CDRL	CENTRO DETENÇÃO REGIONAL DE LINHARES	RODOVIA ES 440, KM 02, BEBEDOURO, LINHARES/ES, CAIXA POSTAL: 341, CEP: 29.900-970	LINHARES
PRL	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES	RUA DOS JASMIN S/N, JARDIM LAGUNA, LINHARES/ES, CEP: 29.904-340	
CDPSM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS	BR 101 NORTE, KM 72,5; FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL, SÃO MATEUS/ES, CEP: 29.040-800	SÃO MATEUS
PRSM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS		
PSSM	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS	BR 101 NORTE, KM 72,5; FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL, SÃO MATEUS/ES, CEP: 29.040-800	SÃO MATEUS
PRBSF	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ROD. ES 320, S/N, KM 2000, CEP: 29.800-000, VILA LUCIENE, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO
PSMCO	PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA.	AVENIDA DA NAÇÕES, S/N, BAIRRO: BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS (IBC), COLATINA/ES, CEP: 29.712-408	COLATINA
CPFCOL	CENTRO DE DETENÇÃO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA		
CDPCOL	CENTRO DETENÇÃO PROVISÓRIO DE COLATINA.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

PSMECOL	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA		
CDPSDN	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA SÃO DOMINGOS DO NORTE	CÓRREGO BRAÇO DO SUL, KM 80, S/N, SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CEP: 29.745-000	SÃO DOMINGOS DO NORTE

LOTE 3 - REGIÃO SUL			
UNIDADE		ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CDPCI	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE CACHOEIRO	RODOVIA CACHOEIRO X FRADE, S/N, BAIRRO: CEL. BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CEP: 29.3000-000	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CPFCI	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO	FAZENDA MONTE LÍBANO, S/N, ZONA RURAL, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP 29.300-970	
PRCI	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO		
APAC	APAC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	20°48'15.3"S 41°07'25.3"W	
CDPM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE MARATAÍZES	RUA ESPINHA DE PEIXE, S/N, ROSA MEIRELES, MARATAÍZES/ES, CEP: 29.330-000	MARATAÍZES

3.4.2 – Segue abaixo os endereços para entregas e recebimentos dos extintores recarregados dos órgãos participantes:

CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAPAAC

Contato: Márcia Heloisa Costalonga - tel: (28) 3636-2317 / 3522-9419

Endereço: Av. Leopoldina Smarzaró, nº 55, bairro Monte Cristo na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES – CEP: 29.312-035. No horário de 07:00 às 16:00h.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

Contato: (27) 31943750 ou (27) 997046035. E-mail: Csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br

Endereço: Almoxarifado Geral do CBMES Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066. Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções. Horário: das 12h00minh às 16h30min.

HOSPITAL ESTADUAL PEDRO FONTES - HPF

Contato: (27) 3254-5470 – Fax: (27) 3284-5128

Endereço: BR 101 – Rodovia do Contorno, km 09 – Padre Mathias – Cariacica – ES CEP 29.157-405.

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

Contato: sucom@ias.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

Lote 1 – Região Metropolitana	
Local	Endereço
UNIS	Rodovia Governador José Sette, n/nº - Km 09 – Cariacica Sede – ES
ESPAÇO PEDAGÓGICO	
UNIP I	
UNIP II	
UFI	
UNIDADE DE SAÚDE	
SUMAP	
CSE	Alameda Élcio Alvares, n/nº, Tucum. Cariacica-ES
UNIMETRO	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha – ES
CIASE	Av. Dário Lourenço de Souza, nº 110 – Mario Cypreste, Vitória – ES.
CASA DE SEMILIBERDADE – VILA VELHA	Av. Saturnino Rangel Mauro, 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CASA DE SIMILIBERDADE – SERRA	Rua Rui Barbosa, 545 – Bairro de Fátima, Serra – ES.
SUBAB/SUBPAT/SUBTRANS	Rua Ana Toledo, nº 20, São Francisco, Cariacica – ES.
SEDE IASES	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Das Repartições Públicas, Centro, Vitória – ES.
Lote 02 – Região Norte	
Local	Endereço
UNIS NORTE	Estrada Bebedouro Regência, s/nº, Área Rural de Linhares, Linhares – ES.
UNIP NORTE	
Lote 03 – Região Sul	
Local	Endereço
UNIS SUL	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro do Itapemirim – ES.
UNIP SUL	

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

Lote 1 – Região Metropolitana	
Contato: (27) 3636-3761 / 3636-3762 / 3636-3753 / 3636-3811 - E-mail: sams@idaf.es.gov.br Endereço: Escritório Central Idaf (Ecen): Avenida Princesa Isabel, Nº 1000 - Ed. Trade Center, Loja 01 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-935	
Lote 02 – Região Norte	
Contato: (27) 3721-5765 - E-mail: gerco@idaf.es.gov.br Endereço: Gerência Regional De Colatina (GERCO): Av. Getúlio Vargas, Nº 563 - 2º Andar, Centro - Colatina - ES - CEP: 29.700-011	
Lote 03 – Região Sul	
Contato: (28) 3517-3176 e (28) 3517-3190 - E-mail: gercl@idaf.es.gov.br Endereço: Gerência Regional De Cachoeiro De Itapemirim (GERCI): Rua Dom Fernando, Nº 39 - Independência - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.306-350	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO - JUCEES

Contato: (27) 3636-9331

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915 / Bairro: Santa Lúcia - CEP: 29.056-933.

POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO - PCES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

Contato: (27) 3137-9103. Email:dsz@pc.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Senhora Da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória Es, Cep, 29045-402. Nos Seguintes Horários: 09h às 15h.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Contato: Sr. Ricardo (27) 3636-3715 ou Srª Rubia (27) 3636-3691

Endereço: Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória/ES - cep - 29017-160

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (SEDH)

Contato: Sheyla Machado ou Marineti Tel:3636-9655 / 3636-9659

Endereço: Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-918.

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDURB)

Endereço: R. Alberto de Oliveira Santos, 42 – 20º andar - Ed. AMES - Centro, Vitória - ES, 29010-901.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Contato: (27) 3636-5224

Endereço: Av. Governador Bley, 236 -Ed. Fábio Ruschi, Centro - Vitória – ES CEP: 29010-150, localizado no 2º andar ala cidade (Grupo Administrativo).

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

Contato: (27) 3636-9612

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha n.º 714 Ed. RS Trade Tower 6.º andar Praia do Canto/ES

Cep: 29055.130.

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

Contato: (27) 3636-4322 – Fax: 27-3636-4326 – e-mail: dayana.costa@planejamento.es.gov.br.

Endereço: Almoxarifado da Secretaria de Economia e Planejamento – SEP. Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi - Centro - Vitória/ES – Cep: 29.010-150



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, Cep 29050-626. No horário de 08h às 12h e 13h às 17h.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SETADES**

Contato: Almojarifado: 27-3636-6801 (Glenir)

Endereço: Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES. 8º andar sala 801. Referência: Atrás do MasterPlace OK, na Reta da Penha. Em frente ao Lado da polícia Homicídios Contornar a EMESCAN – segunda a direita Próximo ao DHPP.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada com as quantidades e qualidades requeridas neste Termo e seus anexos, com preços unitário e total em moeda nacional (em algarismo, por extenso e com no máximo duas casas decimais), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, contendo, ainda:

4.1.1 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5. DA EMBALAGEM

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

5.2 - A comissão ou o servidor designado verificará, na entrega do equipamento: a etiqueta com as especificações, o conteúdo da embalagem, as condições de manuseio e as condições e integridade da embalagem (estado de conservação, fechamento, etc.).

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 - As recargas e manutenções deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os locais para retirada e entrega dos extintores bem como as quantidades, conforme especificações técnicas do objeto.

6.1.1 - Entende-se por recarga de extintores os seguintes processos:

a) **INSPEÇÃO:** exame periódico efetuado por pessoal habilitado, sem troca do agente extintor, com o objetivo de determinar se o equipamento permanece em condições originais de uso, conforme NBR 12962, com periodicidade semestral para extintores de gás carbônico e anual para os demais.

b) **RECARGA:** Reposição ou substituição do agente extintor e/ou expelente, obedecendo às condições especificadas para cada tipo ou modelo de incêndio, conforme NBR 12962, ou, após utilização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

c) **VISTORIA:** Processo de revisão total do extintor, incluindo-se a decapagem, ensaio hidrostático, troca de carga e pintura do cilindro, conforme NBR 13485;

d) **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:** A troca de peças fica restrita aos anéis vedadores, válvulas, mangueira, manômetro e difusor do extintor de gás carbônico.

6.2 - As retiradas e entregas dos extintores deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente.

6.3 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

6.4 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.5 - Todos os extintores deverão ser retirados dos locais indicados pela Contratada, com o acompanhamento de um servidor indicado pela Contratante, após o agendamento.

6.6 - Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

6.7 - A manutenção, que compreenderá na recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.8 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO e CBMES;

6.9 - A Contratada deverá fornecer um relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal referente aos itens executados, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter, os requisitos mínimos; Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante, Identificação do extintor de incêndio, registros das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

7. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

7.1 - A garantia do objeto contratado será de 1 (um) ano, contando a partir do recebimento definitivo;

7.2 - A execução objeto contratado terá seu início logo após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo que a validade das recargas será de 1 (um) ano.

7.3 - Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da emissão da Nota Fiscal.



7.4 - Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante entrega do equipamento, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Centro de Manutenção do Sistema Penitenciário e comprovação do recolhimento de todos os tributos vigentes;

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com normas técnicas vigentes nos órgãos de inspeção e fiscalização dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após solicitação efetuada.

9.2 - Realizar a recarga e manutenção dos extintores obedecendo às Normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO, quando aplicáveis, ou outros que venham a substituí-los ou complementá-los, durante o fornecimento do objeto contratado.

9.3 - Entregar os extintores lacrados, indicando nos corpos dos mesmos os itens executados e o prazo para execução das próximas recargas, colocando o selo de identificação da certificação e os anéis de identificação externa, que devem ser confeccionados com material plástico rígido na cor estabelecida no **Cronograma de cores para confecções dos anéis de identificação da manutenção**, com inscrições em alto ou em baixo relevo e instalados entre a válvula e o cilindro do extintor e/ou de acordo com especificação do INMETRO.

9.4 - Trocar o selo do equipamento, a cada manutenção, com a data do próximo vencimento, com validade em todo território nacional.

9.5 - Elaborar relatório de manutenção de cada equipamento revisado, devidamente assinado por profissional habilitado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

9.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civil, resultantes da execução do contrato.

9.7 - Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.8 - Quando solicitado, disponibilizar extintores substitutos no local, garantindo a segurança e o patrimônio da SEJUS.

9.9 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar o objeto contratado em condições de segurança e com qualidade.

9.10 - Emitir Nota Fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Designar servidor responsável pelos pedidos, acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.

10.2 - Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

10.3 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

10.4 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.5 - Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos no contrato.

10.6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção do item “11.2.3”.

11.2.6 - As sanções previstas nos itens “11.2.1”, “11.2.3”, “11.2.4” e “11.2.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (item 11.2.2).

11.2.6.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nos itens “11.2.3”, “11.2.4” e “11.2.5” a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado da Justiça - SEJUS, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.6.2 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas nos itens “11.2.3”, “11.2.4” e “11.2.5”, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEJUS, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “11.2.4”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SIGA e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.3.1.1 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

11.3.1.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3.1.3 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.3.1.4 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3.1.5 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

Elaborado por:

JÚLIA MORAES ACHA
DIGEA/SEJUS

Supervisionado por:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

FÁBIO JUNIOR BORLOTE
Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA/SEJUS



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpcoes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____(endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, conforme endereço das unidades e órgão que constam no item 3 do Termo de Referência.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
1ª EQUIPE DE PREGÃO**

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA